



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG  
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Telefax. (32) 3555-1152 / 3555-121



## TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO Nº: 002/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF: sob o nº 18.132.464/0001-17, com sede na Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG, neste ato devidamente representada por sua Diretora Municipal de Saúde, **RAISSA ARAÚJO MORAIS**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade: MG – 16.588.155, inscrita no CPF sob o número: 099.509.816-62, residente e domiciliada na Rua Dom Silvério, nº 35, Bairro Nova Era, COIMBRA – MG, CEP: 36.570-186, denominada **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO JOÃO BATISTA – HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DE VISCONDE DO RIO BRANCO – MINAS GERAIS**, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 26.001.230/0001-69, com sede na Praça Jorge Carone Filho, nº 806, Centro, na cidade de Visconde do Rio Branco – MG, CEP: 36.520-000, doravante denominada **BENEFICIADO**, sendo representada seu Presidente o Sr. **GILBERTO SOARES DE MOURA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 15.984-CREA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 009.042.106-00, residente e domiciliado na Rua Ladeira José Soares da Costa, nº 27, Bairro Jardim Alice, na cidade de Visconde do Rio Branco – MG, CEP: 36.520-000, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO** decorre do Processo Administrativo de nº 011/2024, inexigibilidade de nº 006/2024, publicado no Diário oficial dos Municípios na AMM, com fundação legal artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 1.403/2024, que autoriza o repasse de recursos financeiros para custeio **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO JOÃO BATISTA – HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DE VISCONDE DO RIO BRANCO**, sendo o valor mensal de R\$ 10.000(dez), até o fim do exercício do ano de 2024.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO** tem por objeto o repasse de recursos financeiros para a **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO JOÃO BATISTA – HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DE VISCONDE DO RIO BRANCO** com vistas ao reforço de custeio e investimentos nas ações e serviços de saúde notadamente nos novos leitos criados no 2º andar da **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO JOÃO BATISTA – HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DE VISCONDE DO RIO BRANCO** em virtude da realização de inexigibilidade de licitação visando a concessão de subvenção social, bem como auxílio do desenvolvimento/manutenção das atividades médicas hospitalares, assistenciais e promocionais junto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG  
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Telefax. (32) 3555-1152 / 3555-121

aos munícipes promovidas pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO JOÃO BATISTA – HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DE VISCONDE DO RIO BRANCO**, conforme Lei Municipal nº 1.403/2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários à despesa com manutenção do presente **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**, é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), até o fim do exercício de 2024, sendo o valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valores consignados no orçamento vigente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**, a conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	V. TOTAL
3.3.50.43.00.2.06.02.10.302.0006.2.0096	1.500.000	REPASSE FINANCEIRO AO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA	R\$ 120.000,00

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I- A **CONCEDENTE** se obriga a:

- Efetuar o repasse mensal e/ou a parcela única do recurso previsto para execução deste **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO** na forma pactuada, observada a sua disponibilidade financeira (desde que haja disponibilidade financeira);
- Aprovar em sendo necessário os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução deste **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**;
- Analisar, aprovar ou reprovar as prestações de contas do presente **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO** no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

II- O **BENEFICIADO** obriga-se a:

- Executar as atividades pactuadas neste instrumento com fiel observância do seu objetivo;
- Não utilizar o recurso recebido em finalidade diversa da estabelecida neste **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**;
- Complementar o recurso recebido do **CONCEDENTE**, quando necessário ao desenvolvimento das ações programadas relativas a esse **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**;
- Manter durante o **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO** a validade de toda documentação que dera origem ao presente abaixo relacionada (CLÁUSULA SÉTIMA);
- Manter e apresentar ao **CONCEDENTE** e a quem solicitar (pessoa física e/ou jurídica de direito público ou privado) toda documentação referente a prestação de conta da parcela recebida de forma única, demonstrando o cumprimento do objeto do **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**, bem como dar publicidade de seus atos e gastos nos termos da Lei notadamente da Lei 13.019/2014.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG  
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Telefax. (32) 3555-1152 / 3555-121



## CLAÚSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO REPASSE

I- O valor total do presente **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO** qual seja **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** será efetuado/repassado ao **BENEFICIADO** mediante crédito, em parcelas mensais de 10.000 (dez mil reais), durante o exercício de 2024, em conta de sua titularidade junto ao **BANCO DO BRASIL (AGENCIA: 9133-2), CONTA CORRENTE: 2004-4.**

II- O **BENEFICIADO** fica obrigado a movimentar o recurso proveniente deste **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**, através de cheque nominal e/ou transferência online, através da conta acima alinhavada.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I – Apresentar documentos comprobatórios das despesas;

II – A prestação de conta de que trata a CLAÚSULA SEXTA deste **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**, deverá ser apresentada exclusivamente a Diretoria de Convênios do **CONCEDENTE**, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis ao de recebimento dos recursos e deverá conter no mínimo:

- a) Demonstrativo da Receita;
- b) Demonstrativos das Despesas dentro do período de vigência do presente **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**;
- c) Cópia dos cheques emitidos para pagamento e/ou comprovantes de transferência eletrônica de despesas realizadas dentro do período de vigência do presente **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**;
- d) Comprovantes das despesas (Fatura, Notas Fiscais, Guias de Recolhimento...) dentro do período de vigência do presente **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**;
- e) Demonstrativos de Conciliação Bancária dentro do período de vigência do presente **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**;
- f) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE NO CAGED- MINAS GERIAS**;
- g) Extrato da conta corrente bancária específica em instituição financeira oficial donde se possa verificar a entrada do recurso e os gastos do recurso (saída/ destino do recurso);
- h) Quadro demonstrativo de Detalhamento das Despesas com os Recursos (Receita e Despesa);
- i) Declaração de que os recursos recebidos foram empregados de acordo com o **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO** e relativas ao período de vigência do presente **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**;
- j) Relatório fotográfico e/ou equivalente tais como o de atendimento com data assinada pelo Provedor da Entidade demonstrando as atividades desenvolvidas com os recursos recebidos;

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG  
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Telefax. (32) 3555-1152 / 3555-121

- k) Comprovante de Divulgação dos Recursos (Jornal; Internet (portal da transparência), Quadro de Avisos (Câmara e Prefeitura);
- l) Demonstrativo de Publicidade dos gastos e pagamentos efetuados com recursos do presente **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO** nos termos da Lei.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS ANEXADOS

- I- Estatuto do **BENEFICIADO**;
- II- Ata de nomeação da Diretoria do **BENEFICIADO**;
- III- Lei que declara a entidade de utilidade pública ao **BENEFICIADO**;
- IV- Certificado de Registro Cadastral no CAGEC – Minas Gerais do **BENEFICIADO** emitido na presente data pela **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, cujo regularidade se pode extrair deste face o anexo de cópia deste ao presente instrumento.
- V- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- VI- Certidão da Secretária da Receita Federal;
- VII- Certidão da Secretária de Estado;
- VIII- Certidão Municipal;
- IX- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- X- Certidão Trabalhista;
- XI- Alvará de Licença para Localização e funcionamento;
- XII- Alvará Sanitário NUVISA/GRS/UBÁ nº 032/2023.
- XIII- Plano de gestão do ano de 2024.

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO** retroagirá seus efeitos e validade a partir de 22/01/2024 (mesma data da Lei Municipal nº 1.403/2024), bem como o presente se finalizará em 31/12/2024.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de descumprimento dos objetivos acordados neste **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**, ficará o **BENEFICIADO** obrigado a devolver o recurso financeiro recebido, devidamente corrigido a partir da data do efetivo recebimento, até a data da efetiva devolução, de acordo com os índices oficiais.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO** poderá ser rescindido a qualquer tempo, em decorrência do descumprimento das obrigações nele previstas ou unilateralmente pelo **CONCEDENTE**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG  
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Telefax. (32) 3555-1152 / 3555-121




## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO


Fica eleito ainda que exista outro por mais privilegiado que for o Foro da Comarca de Viçosa – Minas Gerais para dirimir qualquer questão derivada deste **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**.


E, estando de acordo com estes termos firmam as partes o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**, na presença das testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu registro e execução.

Coimbra-MG, 25 de março de 2024.

Este termo encontra-se devidamente examinado e aprovado por esta assessoria Jurídica.

  
Dra. Mariane Isabela Pereira  
Assessora Jurídica  
OAB/MG 191.777

  
RAISSA ARAÚJO MORAIS  
DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

  
GILBERTO SOARES DE MOURA  
PRESIDENTE DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOÃO BATISTA – HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA  
DE VISCONDE DO RIO BRANCO – MINAS GERAIS.

### TESTEMUNHAS:

- 1 - Joimara Aparecida Soares CPF: 444.891.406-00
- 2 - Kaio Henrique Luitado CPF: 159.219.946-65

